



LEI ORDINÁRIA Nº 299

de 21 de julho de 1961

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder ao Esporte Clube Noroeste, desta cidade, prorrogação do prazo para a construção de sua praça de esporte.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica, o poder Executivo, autorizado a prorrogar, por mais dois (2) antes o prazo de que trata a Lei 243, de 24 de de julho de 1959.

Parágrafo único .

Reverterá a aludida área, objeto da presente Lei, ao domínio Municipal, independente do processo judicial ou administrativo, caso as obras não se iniciaram ou concluírem dentro do prazo de que trata o artigo anterior.

Art. 2º..

O prazo de mais dois (2) anos, de que trata o artigo 1º da presente Lei, será contado a partir de 10 de outubro de 1960.

Art. 3º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 21 de julho de 1961.

José Antunes da Costa Filhos Vice Presidente

Lei Ordinária Nº 299/1961 - 21 de julho de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em